

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA e o fornecedor M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 002-2024

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 10.420.907/0001-63, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, estabelecida Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350, através de seu Representante Legal, o Sr. José Marcio Carrega, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual equipamento e material permanente para as unidades de saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
12	Braçadeira para Injeção Haste de aço inox, Equipado com concha para apoio do braço em aço inox e capa de courvim com mandril para regulagem de inclinação, Altura Mínima : 72 cm - Altura Máxima : 108 cm -apoio de braço estofado pode ser retirado.	UNIDADE	LIFENOIX	1	R\$135,00	R\$135,00

14	Cadeira de Rodas Adulto "Construída em alumínio; Estrutura dobrável em X; Pintura eletrostática epóxi; Estofamento em Nylon; Almofada em espuma; Rodas traseira de 24", injetadas em Nylon com pneus antifuro cinza; Rodas dianteiras de 6" com pneus antifuro cinza; Freios bilaterais; Protetor de roupas; Apoio para pés articulados e reguláveis em altura; Apoio para braços escamoteáveis; Eixo de desmontagem rápida (quick release) nas rodas traseiras; Faixa de panturrilha; Capacidade 100 Kg; Largura do assento 44 cm".	UNIDADE	PROLIFE	1	R\$1.240,00	R\$1.240,00
21	Detector Fetal "Detector Fetal Portátil Digital Alimentação: 2 Pilhas AA; Frequência ultra-som: 2 MHz; Intensidade de ultra-som: <10mW/cm ² ; Exibição: 45mm x 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul); FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm; Resolução da FCF: 1bpm; Precisão FCF: ± 1 bpm; Possui registro ANVISA. • Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação através de pilhas alcalinas; Certificado pelo INMETRO".	UNIDADE	CONTEC	5	R\$328,00	R\$1.640,00
22	Escada com 2 degraus: ESCADA EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE LUXO Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC. Capacidade: 120kg.	UNIDADE	LIFENOX	7	R\$125,00	R\$875,00

	Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Peso: 4,05kg.					
23	Esfigmomanômetro Adulto: "Aparelho De Pressão Digital De Braço Semi Automático, Braçadeira de Braço de 22 x 33 centímetros (circunferência de Braço), 04 Pilhas AA";	UNIDADE	PREMIUM	9	R\$100,00	R\$900,00
26	Foco Refletor Ambulatorial " Iluminação: Luz Branca (Branco Frio); Tensão Elétrica: V (Volts); Entrada: 100 – 240 Vca (Corrente alternada – variável); Saída: 12 Vcc (Corrente contínua); Dimensões Potência Elétrica: 3,0 W (Watts) ; Fluxo Luminoso: 270 Lm (Lúmens) – Corresponde a 20.000 Lux; Temperatura de Cor: 6.000 – 6.500 K (Kelvin); Vida Útil: 20.000 h (horas – mínima); Regulagem da altura: 1,05 m a 1,40 m (metro)".	UNIDADE	LIFENOX	2	R\$220,00	R\$440,00
31	Lanterna Clínica: Lanterna Clínica Profissional Led Alumínio, Tipo de fonte de alimentação: pilha. Tipo de luz: led Potência: 2lm. Alcance de projeção: 0.5cm.	UNIDADE	MIKATOS	2	R\$25,00	R\$50,00
36	Mesa de Mayo: "Mesa De Mayo Em Aço Inox; Estrutura fabricada em tubos de aço inox polido; Regulagem de altura através de mandril ; Suporte para bandeja fabricado em aço inox; Bandeja removível fabricada em chapa de aço inox; 3 rodízios giratórios ; Alt. Mínima 600 x máxima 1100 x Larg. 450 x Comp. 550mm".	UNIDADE	LIFENOX	1	R\$380,00	R\$380,00
40	Nebulizador Portátil. "Voltagem bivolt 220V; Tipo de nebulizador e inalador Ultrassônico, silencioso , sem fio, Capacidade de nebulização 10 mL; Taxa de nebulização 0.25 mL/min".	UNIDADE	G TECH	3	R\$110,00	R\$330,00
42	Otoscópio Simples: Transmissão da Luz: Direta;	UNIDADE	MIKATOS	1	R\$180,00	R\$180,00

	Lâmpada: Xenon Halógena 2.5V; Material da Cabeça: Metal; Material do Cabo: Metal; Acabamento do Cabo: Recartilhado; Tensão: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas tipo C; Reostato para controle da luz: Possui; Lente de aumento: 4 vezes; Comprimento Total: 18,5cm;					
43	Oxímetro de Pulso: Oxímetro de dedo. Mede: Curva pletismográfica e PI e PRbpm e SpO2. Display OLED fácil de ler. Com desligamento automático para prolongar sua duração. Vem com alarme. Usa pilha AA para seu funcionamento. Possui um indicador de bateria fraca. Inclui: Alça de mão e Estojo e Capa de silicone e Manual e Pilhas AA.	UNIDADE	WINNER	3	R\$69,00	R\$207,00
47	Suporte de Soro. "Fabricado em tubo de aço carbono quadrado 25x25x1.20 mm, tubo de aço carbono 7/8x1.20 mm, tubo de aço carbono 5/8x1.20 mm, e mecânico maciço de 1/4. Acabamento com pintura eletrostática, prensa tubo para regulagem de altura e ponteiros de acabamento. Altura Máxima 2.15 metros, Altura mínima 1.85 metros".	UNIDADE	LIFENOX	1	R\$100,00	R\$100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.1.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota

Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 10 de junho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 32.593.430/0001-50

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____